



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

A Secretaria Especial de Cultura convoca Agentes Culturais ipojuicanos a participarem do registro de **CANDIDATURA DE AGENTES CULTURAIS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA, COM REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**, para composição de Conselheiros de Cultura Titulares e Suplentes.

1. DO OBJETO

1.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1913, de abril de 2019 e suas respectivas alterações, constitui-se objeto deste Edital a **CANDIDATURA DE AGENTES CULTURAIS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA, COM REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**, nos seguintes seguimentos:

- ARTES VISUAIS;
- MÚSICOS;
- ARTES CÊNICAS;
- TRABALHADORES EM AUDIOVISUAL;
- TRABALHADORES EM LITERATURA;
- ARTESÃOS;
- PRODUTORES CULTURAIS;
- TRABALHADORES EM MODA E DESIGN.

1.2. Os Conselheiros representantes do Poder Público (**GOVERNAMENTAL**) serão definidos através da nomeação/indicação dos órgãos competentes. São as representações:

- SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA;
- SECRETARIA DE TURISMO;
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO;
- SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES;
- SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE;
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

- CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA:

1.3. Poderão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Ipojuca, **APENAS, Agentes Culturais maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município do Ipojuca, aprovados no Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca – CACI.**

1.4. Os Conselheiros de Cultura eleitos, titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil (**NÃO GOVERNAMENTAL**), não poderão ser detentores de cargos em comissão, ou função de confiança vinculada aos Poderes Públicos Municipais.

1.5. Os Conselheiros de Cultura, representantes do poder público (**GOVERNAMENTAL**) serão nomeados pelos secretários de cultura e pela presidência da Câmara Municipal de Ipojuca.

1.6. Após a eleição, os Conselheiros de Cultura, (**GOVERNAMENTAL** e **NÃO GOVERNAMENTAL**) serão nomeados pela Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto/Portaria.

1.7. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

1.8. Os conselheiros de Cultura atuais, que já tiverem 2 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para participar da eleição de Conselheiro de Cultura de Ipojuca.

1.9. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Ipojuca – CMPCI **NÃO SERÁ REMUNERADO**, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

1.10 O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Ipojuca – CMPCI é definido em Regimento Interno, aprovado por seus integrantes.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1. Para participar do processo eleitoral, o (a) interessado (a) deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo único deste Edital) e entregar na Secretaria Especial de Cultura - Rua Henrique Millet, n.º 90, Centro - Ipojuca, de segunda a sexta, das 9h às 13h.

2.2. A Ficha de Inscrição deve estar completamente preenchida e assinada, devendo conter como anexos: Cópia de RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

2.3. O (a) candidato (a) só poderá se candidatar no seguimento que tenha comprovado representação, na inscrição do CACI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

2.4 Caso o (a) candidato (a) desista da candidatura, precisa comunicar à Secretaria Especial de cultura através do e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com

3. CALENDÁRIO ELEITORAL

PERÍODO	DESCRIÇÃO
02/08/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA DE IPOJUCA
05/08/2024	CAMPANHA DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS NO CACI
02 A 20/09/2024	INSRIÇÕES PARA CANDIDATURAS AO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IPOJUCA
27/09/2024	PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS
1º de outubro a 03/10/2024	IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS
1º de outubro a 18/10/2024	CAMPANHA DOS CANDIDATOS (AS)
19/10/2024	ELEIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IPOJUCA E APURAÇÃO DOS VOTOS
21/10/2024	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DE POLÍTICAS CULTURAIS <u>NÃO GOVERNAMENTAIS</u>
1º de novembro de 2024	POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS (GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IPOJUCA

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição para a escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes de representação **NÃO GOVERNAMENTAL**, do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Ipojuca, ocorrerá através do **VOTO SECRETO**, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO DE VOTAÇÃO	ESCOLA
IPOJUCA-CENTRO	9h às 12h	Escola Santo Cristo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

CAMELA	9h às 12h	Escola Jarbas Passarinho
NOSSA SENHORA DO Ó	14h às 17h	Escola Armando Brito
PORTO DE GALINHAS	14h às 17h	Escola Manuel Uchoa

4.2. Será eleito (a) como Titular, para o cargo de Conselheiro de Cultura, quem obtiver a maioria simples de votos.

4.3. Será eleito (a) como Suplente, para o cargo de Conselheiro de Cultura, quem obtiver a segunda maior quantidade de votos por maioria simples.

4.4. O (a) eleitor (a) só poderá votar em um seguimento artístico/cultural, mesmo que comprove ser de mais de uma área artística/cultural.

4.5. O (a) eleitor (a) só poderá votar uma única vez.

4.6. Em caso de não haver candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos, a escolha das vagas restantes será feita por meio de indicação, desde que o indicado esteja de acordo em participar e seja escolhido, através de votação secreta, pela maioria simples, dos Conselheiros (eleitos e indicados).

4.7. O Conselho Municipal de Política Cultural do Ipojuca – CMPCI deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.

4.8. A escolha dos cargos, acima citados, é de responsabilidade apenas dos Conselheiros de Cultura, eleitos pelos agentes culturais e indicados pelos órgãos governamentais.

4.9. SÓ PODERÁ SE CANDIDATAR os Agentes Culturais com Cadastro Artístico e Cultural - CACI realizados até 18/09/2024 e **APROVADOS ATÉ 19/09/2024**, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca, no link: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/cadastrocultural/>

4.10. SÓ PODERÁ VOTAR os Agentes Culturais com Cadastro Artístico e Cultural - CACI realizados até 10/10/2024 e **APROVADOS ATÉ 11/10/2024**, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca, no link: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/cadastrocultural/>

4.11. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a formação de chapas entre os candidatos.

4.12. Ao Conselho compete:

- I) Propor diretrizes para a Política Municipal de Cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

- II) Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas de desenvolvimento cultural do município;
- III) Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir patrimônio cultural do município;
- IV) Promover e acompanhar a recuperação e conservação do patrimônio histórico, estético e paisagístico do município;
- V) Promover e acompanhar programas de incentivos e desenvolvimento à cultura do município;
- VI) Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área de cultura;
- VII) Dar parecer sobre programas e/ou projetos apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções;
- VIII) Fiscalizar o emprego de recursos recebidos de órgãos públicos, por instituição cultural do município;
- IX) Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e estético do município;
- X) Fornecer informações e subsídios técnicos nas questões de natureza cultural, sempre que for necessário;
- XI) Opinar sobre convênios para a realização de exposições, festivais de cultura artística, congressos de caráter científico, artístico e literário ou intercâmbio cultural com outras entidades;
- XII) Manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Cultura;
- XIII) Elaborar o seu Regimento Interno;
- XIV) Divulgar anualmente o relatório de suas atividades;
- XV) Exercer outras competências que lhes forem conferidas por Lei.

4.13. Todo processo eleitoral será acompanhado pela Comissão de Cultura de Ipojuca, representada nas seguintes representações/seguimentos:

- Nayad Diana Macedo Arruda – Governamental (Esportes)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

- Thiago Pereira Francisco – Governamental (Educação)
- Elenildo Gomes da Silva – Não Governamental (Artes Visuais)
- Juliana Lapolly– Não Governamental (Artes Cênicas)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Especial de Cultura, situada à Rua Henrique Millet, nº 90, Centro, Ipójuca/PE.

5.2. Outras questões não mencionadas neste edital, serão decididas pela Secretaria Especial de Cultura.

JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES

Secretário Especial de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS DE AGENTES CULTURAIS E ELEIÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA**

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
RG/ ÓRGÃO EMISSOR / UF		CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO	
TELEFONE		E-MAIL	

DADOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS	
NOME ARTÍSTICO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	NÍVEL DE ATUAÇÃO: () PROFISSIONAL () AMADOR () ESTUDANTE
<u>ÁREA/SEGMENTO:</u>	
<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS	
<input type="checkbox"/> ARTESÃOS E VENDEDORES AMBULANTES	
<input type="checkbox"/> MÚSICA	
<input type="checkbox"/> PRODUTORES CULTURAIS	
<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL	
<input type="checkbox"/> TRABALHADORES EM DESIGN	
<input type="checkbox"/> LITERATURA	
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS	

DESEJO CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO IPOJUCA, NA ÁREA/SEGMENTO DE _____.

IPOJUCA, _____ DE _____ DE 2024.

Assinatura

Deverá ser anexado:

- Cópia de RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência.